



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CÂMARA MUNICIPAL

ACORDO PARA CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

Considerando que:

- Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, podem várias entidades adjudicantes agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas;
- Todos os intervenientes, aqui representados, pretendem adquirir licenças no âmbito de um contrato de licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement (EA)*;
- Para o efeito, actuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os Municípios aqui representados, em conjunto, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obter propostas mais favoráveis já que, do ponto de vista dos concorrentes, apenas com um número de licenças superior a 150, é possível obter as seguintes mais-valias.
- Cada um dos intervenientes aprovou e autorizou a constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos bens móveis;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CÂMARA MUNICIPAL

Acordam os Municípios, aqui representados, nos termos e para os efeitos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, entre:

1.º MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, com sede na Praça do Município, 4920 – 284 Vila Nova de Cerveira, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira;

E

2.º MUNICÍPIO DE MELGAÇO, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960 – 551 Melgaço, aqui representado pelo Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, Manoel Batista Calçada Pombal;

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1.º

(Objecto)

Os Municípios, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Licenciamento, actualização e manutenção de software” e que terá por objecto a celebração de um contrato de licenciamento Microsoft Enterprise Agreement pelo período de 3 anos, abrangendo a aquisição dos seguintes produtos e serviços associados, para os Municípios de Melgaço e Vila Nova de Cerveira: Pro Desktop All Languages LicSAPk MVL, Windows Server Standard ALNG LicSAPk MVL, SQL server Standard Edition ALNG LicSAPk MVL.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 2.º

(Vigência do Agrupamento)

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a adjudicação dos respectivos contratos.

ARTIGO 3.º

(Representante do Agrupamento)

1 – De comum acordo as partes outorgantes designam o Município de Melgaço como Representante do Agrupamento, ao qual caberá a condução de todo o procedimento de formação do contrato, nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior do presente artigo, a respectiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento e a decisão de adjudicação devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes ora outorgantes.

ARTIGO 4.º

(Obrigações das Partes)

1 – Ao Município de Melgaço, na qualidade de Representante do Agrupamento, caberá agendar as reuniões e convocar para as mesmas os restantes parceiros, com referência à periodicidade e ordem de trabalhos.

2 – A operacionalização do Agrupamento será assegurada por um representante nomeado por casa uma das entidades outorgantes, e que terá como missão ser o interlocutor entre as partes.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

3 – Os custos inerentes ao procedimento, designadamente os custos na elaboração dos documentos, bem como os da sua publicação, serão suportados pelos membros do Agrupamento, em partes iguais.

4 – Cada outorgante suportará os custos correspondentes ao serviço prestado na respectiva área territorial, conforme constará no Caderno de Encargos.

ARTIGO 5.º (Contrato a celebrar)

1 – Após adjudicação, cada parte outorgará o respectivo contrato com o adjudicatário, de acordo com os documentos normativos do concurso.

2 – O contrato a celebrar com a Microsoft nos termos do licenciamento *Microsoft Enterprise Agreement (EA)* ficará a cargo do Município de Melgaço.

ARTIGO 6.º (Repartição)

1 – Os bens e serviços serão repartidos entre os Municípios da seguinte forma:

Municípios	ProDsktpw MDOP ALNG SA MVL	Off365PE3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn todeviceCoreCALw/ OPP	SysCtrSt d ALNG SA MVL 2Proc	ExchgSvrS td ALNG SA MVL	WinSvrD ataCtr ALNG LicSAPk MVL 2Proc
Melgaço	140	90	1	1	2
Vila Nova de Cerveira	120	100	1	1	0
Total	260	190	2	2	2

2 – A despesa será correspondente às quantidades para cada Município.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL




MUNICÍPIO DE MELGAÇO
CÂMARA MUNICIPAL

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, composto por três páginas e feito em duas vias de igual teor, ser rubricado e assinado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

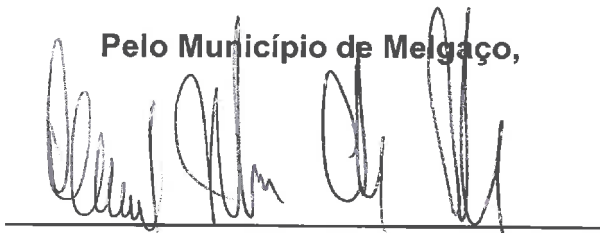
Vila Nova de Cerveira, 30 de Novembro de 2015

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira,



João Fernando Brito Nogueira

Pelo Município de Melgaço,



Manoel Batista Calçada Pombal